



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/733186

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
067/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
RESGATECNICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm^o Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, Endereço: Rua Urano, 77 – Santa Lúcia – BH/MG, CEP: 30.350-580, email: contato@resgatecnica.com.br/licitacao02@resgatecnica.com.br, Fone: (31) 3290-2300 / (31) 98811-1861, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 12.809.303 SSP/ MG e do CPF no 073.202.326-26, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei no 10.192, de 2001, à Lei no 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008; Lei 9.234/2021, Decreto 2.247/2022 e Decreto 2.458/2022, os quais versam sobre o Fundo Especial de Bombeiros; e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°166/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGRÃO ELETRÔNICO N° 93/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2023 – H CBMMG**, e **Processo Administrativo N° 2023/733186**.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:0732023262
6
Assinado de forma digital por KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA:0732023262
Dados: 2023.08.01 14:40:02
03'00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/733186

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de compressores de ar respirável para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL - FINALIDADE: RECARGA DE CILINDROS; ESTÁGIO: MÍNIMO 3; VAZÃO DE AR MÍNIMA/HORA: 230 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: PARA RECARREGAR CILINDROS COM 300 BAR; VÁLVULA DE REGULAGEM: PARA RECARREGAR CILINDROS COM 200 OU 300 BAR; GRAU PROTEÇÃO: IP 54; MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 5 CV; VELOCIDADE DO MOTOR: MÁXIMA DE 1400 RPM; TENSÃO: 210 A 230 VOLTS	10

4.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA – VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2 A vigência será de: 31/07/2023 até 31/07/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR RESP., ALTA PRESSÃO, VALV.P/300 BAR,ELÉTRICO.	10	R\$ 53.690,00	R\$ 536.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 536.900,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701

Fonte de Recurso: 02759000041

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007701E

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249 BENJO:41157362249

KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA:0732022626
Assinado de forma digital por KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA:0732022626
Dados: 2023.08.01 14:40:28 -0300





8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

8.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

8.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFe, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

8.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

8.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

8.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.4 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 2899-1 – CONTA CORRENTE: 33342-5

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE CONTRATUAL:

9.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. **Prazo de Entrega:** até 180 (duzentos e oitenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:07320232626
Assinado de forma digital por
KARLA LORENA BRANDAO
OLIVEIRA COSTA:07320232626
Dados: 2023.08.01 14:40:48
-0300'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/733186

10.2. **Local de entrega:** Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66015-055.

10.3. Número de parcelas: 01

10.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

10.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

10.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

10.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

10.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

10.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1.1 **São deveres do contratante:**

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

12.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, os requisitos mínimos constante deste contrato;

12.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s)) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

12.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por
KARLA LORENA BRANDAO
OLIVEIRA COSTA:07320232626
Dados: 2023.08.01 14:41:09
-03'00"



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/733186

12.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.7. São deveres da contratada:

12.7.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.7.2 Disponibilizar amostra ou catálogo do produto deste termo no prazo de até 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para análise.

12.7.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.7.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.7.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.7.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.7.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.7.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.7.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.7.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249 BENJO:41157362249
KARLA LORENA Assinado de forma digital por KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA
BRANDAO OLIVEIRA COSTA:0732023262
COSTA:0732023262
6 Dados: 2023.08.01 14:41:58 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/733186

12.7.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela Diretoria de Apoio Logístico – DAL/CBMPA;

12.7.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.7.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.7.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.7.17 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.7.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado do Pará serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. O Estado do Pará exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

13.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

13.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

13.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

13.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

13.2.5. “prática obstrutiva” significa:

13.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/733186

13.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

13.3. O Estado do Pará rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

14.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

14.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

14.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação

assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

14.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.1 As sanções previstas no subitem 14.1.1 e 14.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 14.1.2 e 14.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS :

16.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/733186

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por
KARLA LORENA BRANDAO
OLIVEIRA COSTA:07320232626
Dados: 2023.08.01 14:45:54
-03'00"





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/733186

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 31 de julho de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
digital por JAYME
BENJO:411573 DE AVIZ
62249 BENJO:41157362249

Jayme de Aviz Benjó - **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

KARLA LORENA Assinado de forma digital
BRANDAO por KARLA LORENA
OLIVEIRA BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:073202326 COSTA:07320232626
26 Dados: 2023.08.01
14:48:48 -03'00'

Karla Lorena Brandão Oliveira
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª **GLEICIMARA APARECIDA** Assinado de forma digital por
DE SOUZA:12166403603 GLEICIMARA APARECIDA DE
SOUZA:12166403603
Dados: 2023.08.01 15:04:09 -03'00'

CPF N°

2ª **YAN GABRIEL CRUZ** Assinado de forma digital por YAN
MIRANDA - 054.191.442-12 GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2023.08.02 10:59:07 -03'00'

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 100/IN/CONTRATO, DE 01 DE AGOSTO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/733186 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOABM RRCONV OZIEL DO CARMO MELO, MF: 5209706/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 067/2023, celebrado com a EMPRESA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é a Aquisição de 10 compressores de ar respirável, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SD BM REYNAN DA SILVA NEVES, MF: 5932363/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



1 – DOCENTES SUBSTITUTOS

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
POLICIA JUDICIARIA MILITAR	MARCO ANTONIO PEDROSA ARAUJO	797649162-87	3080,00
POLICIA JUDICIARIA MILITAR	JACKSON MARQUES SALES	016239561-29	3080,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

2 - DOCENTES SUBSTITUÍDO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	CLÁUDIO WALLACE LISBOA ALMEIDA	747158602-87	9600,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

2 – DOCENTES SUBSTITUTO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	JOÃO MACIEL SILVA ROSA	787391792-49	4200,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

3 - DOCENTES SUBSTITUÍDO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
ORDEM UNIDA III	IVALDO FRANÇA PEREIRA	915545782-72	2800,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 025/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 133/23, PAG 3 E 4

3 – DOCENTES SUBSTITUTO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
ORDEM UNIDA III	ALEXANDRE RIBEIRO ELLERES	904893652-72	2800,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 025/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 133/23, PAG 3 E 4

4. Em consequência das alterações ocorridas no Processo de Inexigibilidade nº 08/2023/DL/PMPA, o valor total das despesas com as contratações resulta na importância do valor correspondente abaixo especificado:

TOTAL GERAL	R\$ 280.400,00
TOTAL GERAL COM A PATRONAL	R\$ 336.480,00

Belém/PA, 27 de julho de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 968795

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023/DL/PMPA

PAE 2023/185321

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994/0001-42, e a contratada, FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A. DO OBJETO: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas para uso policial, com acessórios e peças de reposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: a presente contratação se fundamenta no art. 25, I c/c o art. 15, I, ambos da Lei nº 8.666/93 e, ainda, no Processo de Padronização de armas de porte da PMPA, efetivado pela PORTARIA Nº 018/2023 - GAB. CMDO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.262 de 20 de janeiro de 2023, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR ESTIMADO: € 1.346.810,31 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez euros e trinta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes; PI: 1050008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recurso ordinário) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo);

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM, COMANDANTE - GERAL DA PMPA

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 31 de julho de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 969046

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Comandante - Geral da PMPA resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023/DL/PMPA, PAE nº 2023/185321, visando à aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas para uso policial, com acessórios e peças de reposição.

VALOR ESTIMADO: € 1.346.810,31 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez euros e trinta e um centavos).

Belém - PA, 31 de julho de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 969049

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 771/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIÁ, TEN CEL PM, MF: 57556621, do efetivo do (a) DGEC/CM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00 - 33.90.39 - PESSOA JURÍDICA R\$ 400,00; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 968997

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/IN/CONTRATO, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Processo nº 2023/301086

Contrato nº 066/2023

Presidente da Comissão:

2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626

1º Membro da Comissão:

3º SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES, MF: 57173895

2º Membro do Comissão:

SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484

Fiscal Suplente do Contrato:

CB QBM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968794

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

Processo Nº 2023/733186

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 - H - CBMMG

Objeto: Aquisição de 10 compressores de ar respirável para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701

Fonte de Recurso: 02759000041

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 536.900,00

(quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 31/07/2023

Vigência: 31/07/2023 até 31/07/2024.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968789

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

Processo Nº 2023/301086

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CBMPA

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 02759000091 - Superávit FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações

Plano Interno: 105GMAFGBBE

Valor Global: R\$ 3.733.752,88 (três milhões, setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Data da assinatura: 28/07/2023

Vigência: 28/07/2023 até 28/07/2024.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968791

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 100/IN/CONTRATO, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 2023/733186
Contrato nº 067/2023
Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM RR CONV OZIEL DO CARMO MELO,
MF: 5209706/1
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM REYNAN DA SILVA NEVES,
MF: 5932363/1
Objeto: Aquisição de 10(dez) compressores de ar respirável
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 969330

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 967795

Data: 28/07/2023
Contrato Nº 064/2023

Onde se lê:

Objeto: contratação de fornecimento de KIT LANCHE e de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Leia-se:

Objeto: contratação de fornecimento de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Protocolo: 969113

Errata da publicação de protocolo nº 967810

Data: 28/07/2023
PORTARIA Nº 097/IN/CONTRATO, DE 27 DE JULHO DE 2023

Onde se lê:

Objeto: contratação de fornecimento de KIT LANCHE e de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Leia-se:

Objeto: contratação de fornecimento de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Protocolo: 969116

Errata da publicação de protocolo nº 968791

Data: 01/08/2023
Contrato Nº 066/2023

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 3.733.752,88 (três milhões, setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Leia-se:

Valor Global: R\$ 3.171.823,07 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos)

Protocolo: 969250

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CESTA BÁSICA - SRP - CBMPA/CEDEC, modo de disputa Aberto/Fechado, tipo Menor preço por item, valor global máximo estimado R\$ 30.036.303,00 (Trinta milhões trinta e seis mil trezentos e três reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits emergenciais (cesta básica de alimentos).

Pregoeiro titular: Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: Sandro da Costa Tavares - MAJ QOBM

Data de abertura: 16/08/2023, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 01 de agosto de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 969239

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1867/2023-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO Belém, 27 de Julho de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/848473, em que solicita a liberação do servidor IPC CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO, Matrícula nº 54185454, para participar do Workshop de CPS.

R E S O L V E: I - AUTORIZAR, o servidor IPC CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO, Matrícula nº 54185454, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / DIVISÃO DE COMBATE A CRIMES ECONÔMICOS E PATRIMONIAIS PRATICADOS POR MEIOS CIBERNÉTICOS, para participar do Workshop de CPS, na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, a contar de 09/08/2023 até 11/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 969180

PORTARIA N.º 053/2023-DGPC/DIVERSOS Belém-PA, 01 Agosto de 2023

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor VANESSA LEE PINTO ARAÚJO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 57233483 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 204/2023-PC/PA, firmado com o Sr. ALEXANDRE SAADY DIAS, CPF Nº 367.816.222-34, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais, localizado na Travessa 14 de abril, nº 1031, destinado para atividades operacionais da Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento a servidora, THICIANE PANTOJA MAIA QUARESMA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 57221711 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 969095

ERRATA

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 160/2023 - PC/PA. Publicado no DOE nº 35.345 de 30/03/2023. **Onde se lê:** Data de assinatura: 27/03/2023. **Leia-se:** Data de assinatura: 24/03/2023.

Protocolo: 969076

